

## **Deliberação Normativa CBH-Paraopeba n° 020/2011**

Delega ao Consórcio Intermunicipal da Bacia Hidrográfica do rio Paraopeba - CIBAPAR funções de secretaria executiva e escritório técnico.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba, CBH-Paraopeba, regido pelas normas gerais da Lei Federal n° 9.433, de 08 de janeiro de 1.997, da Lei Estadual n° 13.199, de 29 de janeiro de 1.999, do Decreto n° 40.398, de 28 de maio de 1.999 e pelas normas, diretrizes e critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, CERH MG; no uso de suas atribuições, e considerando que:

- O Consórcio Intermunicipal da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba – CIBAPAR, ao longo de seus dezessete anos de existência, empreendeu uma série de esforços em benefício da bacia hidrográfica do rio Paraopeba e visando a consolidação do Sistema Estadual de Gerenciamento dos Recursos Hídricos nesta unidade de planejamento e gestão – SF3
- O CIBAPAR protagonizou o processo de mobilização para criação do Comitê; organizou e financiou reuniões plenárias, de câmaras técnicas e grupos de trabalho, de diretoria, apoiou ações de diversos atores sociais da bacia, proporcionou suporte técnico e administrativo e executou decisões tomadas pelo Plenário, tais como a elaboração do Plano Diretor das Águas da Bacia e implantação do Sistema de Informações Geográficas aplicado ao Gerenciamento das Águas da Bacia (SIG-Paraopeba);

### **DELIBERA:**

Art. 1° - O CBH-Paraopeba delega ao Consórcio Intermunicipal da Bacia Hidrográfica do rio Paraopeba – CIBAPAR, com sede situada à Avenida Solimões, n° 218, Brasília, Betim/MG, funções e competências de secretaria executiva e escritório técnico.

Parágrafo Único – As funções de escritório técnico correspondem àquelas que envolvam atividades técnicas e científicas necessárias para dar suporte aos debates, discussões e deliberações das câmaras técnicas e do plenário do CBH-Paraopeba, bem como para atender suas decisões, até que uma entidade seja equiparada à agência da bacia.

Art. 2° - Esta deliberação entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Betim, 20 de setembro de 2011.

(colocar o nome eleito a presidente)

Presidente  
CBH-Paraopeba